



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI N° 1098/2023

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos Municipais a equiparação do salário mínimo, elevando o mesmo para R\$1.302,00(mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo Único - Somente receberão o piso referido no caput deste artigo, aqueles cargos com valores inferiores ao novo salário mínimo nacional e também ao novo piso municipal.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos ocupantes de cargos em comissão, dos símbolos CCI, CCII, CCIII, CCIV, CCV e CCVI serão de R\$1.302,00(mil e trezentos e dois reais).

Art. 3º - referida despesa já se encontra prevista na Lei Orçamentária anual, aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita